

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300 /2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 DETENTORA: JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO EPP
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 5771/2020
 PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão nº 96/2020

Aos dozessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia - SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 13.843.145/0001-04, neste ato, ambos representados pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Dênis André José Crupe**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 22.708.026-9, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob nº 152.716.808-51, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa **JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua José Antunes de Lisboa, nº 56, Jardim do Bosque, no Município de Leme, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - (C.N.P.J./M.F.) sob o nº 21.940.274/0001-30, com Inscrição Estadual registrada sob nº 415.091.915.117, neste ato representado por sua Proprietária, SRA. **JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade (R.G.) nº 32.571.328-5 SSP/SP, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - (C.P.F./M.F.) sob nº 220.901.608-88, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo** protocolado sob nº 5771/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

JOSIANE
 CRISTINA
 FUSCO
 CARRARO:
 22090160888

Assinado digitalmente por JOSIANE
 CRISTINA FUSCO CARRARO
 22090160888
 DN: C=BR, O=CPF-Brasil, OU=Secretaria
 da Receita Federal do Brasil - RFB,
 OU=RFB e CPF A1, OU=VALID, OU=AR
 CARRARO, CN=JOSIANE CRISTINA
 FUSCO CARRARO
 22090160888
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localizado: sua localização de assinatura
 CPF
 Data: 2020-12-15 16:07:55
 Font Reader Versão: 9.7.0

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - Departamento de Suprimentos
 Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br - EDV

DENIS
 ANDR
 E JOSE
 CRUPE

Assinado de
 forma digital
 por DENIS
 ANDRE JOSE
 CRUPE
 Dados:
 2020.12.14
 15:01:17 -03'00'



1.1. Constitui objeto desta ATA o Registro de Preços para aquisição de "medicamentos padronizados na REMUME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais destinados à distribuição gratuita pela Secretaria de Saúde de Hortolândia, bem como para utilização durante atendimentos aos pacientes usuários da rede municipal de saúde, conforme o ANEXO I - Memorial Descritivo", que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 56.230,00 (cinquenta e seis mil duzentos e trinta reais) conforme quadro abaixo:

COTA RESERVADA

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIPTIVO	CÓD CECAM	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
213	112.500	COMP	Ácido Valpróico em comprimido com 250 mg, embalado em blister ou strip ou frasco, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.0781	ABBOTT	0,23	25.875,00
224	6.250	COMP	Levodopa 100mg + Benserazida 25mg em comprimido, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6703	ROCHE	1,18	7.375,00

JOSIANE
CRISTINA
FUSCO
CARRARO:
2090160888

Assinado digitalmente por JOSIANE
CRISTINA FUSCO CARRARO:
2090160888
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CNPJ, OU=VALID, OU=AR
CAMARIA, OU=Vínculo de Assinatura,
OU=15470902000132, CN=JOSIANE
CRISTINA FUSCO CARRARO:
2090160888
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura
Data: 2020.12.15 16:08:15
Formato: Versão: 9.7.0

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br - EDV

DENIS
ANDRE
JOSE
CRUPE

Assinado de
forma digital
por DENIS
ANDRE JOSE
CRUPE
Dados:
2020.12.14
15:02:06 -03'00'



226	6.250	FC	Levodopa 200mg + Benserazida 50mg em comprimido, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6704	ROCHE	2,36	14.750,00
268	1.000	FR	Gentamicina (Sulfato) em solução oftálmica com 5 mg/mL em frasco com 5 mL, embalado conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6660	ALLERG AN	8,23	8.230,00

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2020, as despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.35.07.10.3030206.2350.3.3.90.3.00 ficha 579 - fonte 01 - cód. de aplicação 310.0000; 02.35.07.10.3030206.2350.3.3.90.30.00 ficha 580 - fonte 02 - cód. de aplicação 300.0026; 02.35.07.10.3030206.2350.3.3.90.3.00 ficha 581 - fonte 05 - cód. de aplicação 300.0022.

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa

JOSIANE
CRISTINA
FUSCO
CARRARO:
22090160888

Assinado digitalmente por JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO 2206016088
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR CAMBARA, OU=Videoconferencia, OU=15470993000132, CN=JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO 2206016088
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-12-15 16:09:02
Email: fuscocris@rebra.org.br

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br - EDV

DENIS
ANDRE
JOSE
CRUPE

Assinado de forma
digital por DENIS
ANDRE JOSE
CRUPE
Dados: 2020.12.14
15:02:17 -03'00'

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Assinado digitalmente por JOSIANE
CRISTINA FUSCO CARRARO:
22090160898
DN: C=BR, O=CICP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=AR CAMBIA e-CPF A1,
OU=VALID, OU=AR CAMBIA,
OU=Videoconferencia,
OU=15470993000132, CN=JOSIANE
CRISTINA FUSCO CARRARO:
22090160898
Razão: Eu sou o autor deste documento
e declaro sua localização de
assinatura aqui.
Data: 2020.12.15 16:09:20
Email: Zozzo@zozzo.com.br

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br - EDV

DENIS
ANDRE
JOSE
CRUPE

Assinado de
forma digital por
DENIS ANDRE
JOSE CRUPE
Dados:
2020.12.14
15:02:28 -03'00'



EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = (6/100)$$

$$\frac{\quad}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7.1. As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** serão formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução contratual compatíveis com o solicitado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Efetuar as entregas dos Itens, em estrita observância das especificações do memorial descritivo e seus anexos, bem como da proposta, junto à Central de Abastecimento da Saúde, no endereço, Rua das Castanheiras, nº. 200, São Bento, Hortolândia - SP, de

JOSIANE
CRISTINA
FUSCO
CARRARO:
22090160888

Assinado digitalmente por JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO 22090160888
DN: cn=JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO, o=Diretoria de Recursos Humanos, ou=Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, ou=Hortolândia, ou=SP, ou=Brasil, ou=Internet, ou=CN
c=BR, cn=JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO, ou=Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, ou=Hortolândia, ou=SP, ou=Brasil, ou=Internet, ou=CN
22090160888
Data: 2020.12.14 15:02:42
Total Bytes: 1078

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br - EDV

DENIS
ANDRE
JOSE CRUPE

Assinado de forma digital por DENIS ANDRE JOSE CRUPE
Dados: 2020.12.14 15:02:42 -03'00'

Assinado de
forma digital por
DENIS ANDRE
JOSE CRUPE
Dados:
2020.12.14
15:02:58 -03'00'



9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

9.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da (s) detentora (s), através de servidor especialmente designado.

9.4. Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo - Anexo I.

10.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da DETENTORA desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019, conforme **ANEXO IX** do edital que originou a presente Ata de Registro de Preços;

11.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS

12.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da DETENTORA;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da DETENTORA;

JOSIANE
CRISTINA
FUSCO
CARRARO:
22090160888

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br - EDV

DENIS
ANDRE
JOSE
CRUPE

Assinado de
forma digital por
DENIS ANDRE
JOSE CRUPE
Dados:
2020.12.14
15:03:11 -03'00'



- c) a subcontratação ou cessão da ata;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **DETENTORA**;
- e) descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

12.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

12.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

13.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

13.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

13.4. Os eventuais contratos resultantes da presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser alterados nos termos do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

JOSIANE
CRISTINA
FUSCO
CARRARO:
22090160888

Assinado digitalmente por JOSIANE
CRISTINA FUSCO CARRARO:
22090160888
DN: CN=JOSIANE FUSCO CARRARO, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR
CAMBADA, OU=Videoconferencia,
OU=1547000300132, CN=JOSIANE
CRISTINA FUSCO CARRARO:
22090160888
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2020-12-15 16:18:42
Foxit Reader Versão: 2.7.0

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br - EDV

DENIS
ANDRE
JOSE
CRUPE

Assinado de
forma digital por
DENIS ANDRE
JOSE CRUPE
Dados: 2020.12.14
15:03:23 -03'00'

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente **Ata** e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, 17 de dezembro de 2020.

DENIS ANDRE JOSE CRUPE
Assinado de forma digital por
DENIS ANDRE JOSE CRUPE
Dados: 2020.12.14 15:03:37
-03'00'

DÊNIS ANDRÉ JOSÉ CRUPE
MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO:
22090160888
Assinado digitalmente por JOSIANE CRISTINA
FUSCO CARRARO:22090160888
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1,
OU=VALID, OU=AR CAMBARA,
OU=Videoconferencia, OU=15470993000132,
CN=JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO:
22090160888
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-12-15 16:11:02
Foxit Reader Versão: 9.7.0

JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO
JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO - EPP
DETENTORA



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO - EPP

OBJETO: Aquisição de medicamentos padronizados na REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais destinados à distribuição gratuita pela Secretaria de Saúde de Hortolândia, bem como para utilização durante atendimentos aos pacientes usuários da rede municipal de saúde.

Advogado(s)/ nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Hortolândia, 17 de DEZEMBRO de 2020.AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Angelo Augusto Perugini

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 377.210.706-00

Assinado digitalmente por JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO 22090160888
 DN: CN=, O=SECRETARIA DE SAÚDE, OU=Secretaria de Saúde, email=, serial=10, c=BR
 A1: DIFUSCO, O=SECRETARIA DE SAÚDE, OU=Secretaria de Saúde, email=, serial=10, c=BR
 CN=JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO 22090160888
 Razão: Eu sou o autor deste documento.
 Localização: não localizada no armazenamento
 Data: 2020-12-15 15:11:24
 Versão: 3.7.0

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
 Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br - EDV

DENIS Assinado de
 forma digital
 por DENIS
 ANDR ANDRE JOSE
 E JOSE CRUPE
 Dados:
 2020.12.14
 15:03:53
 -03'00'

JOSIANE
 CRISTINA
 FUSCO
 CARRARO:
 22090160888



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **Dênis André José Crupe**
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
CPF: 152.716.808-51

**DENIS ANDRE
JOSE CRUPE** Assinado de forma digital por
DENIS ANDRE JOSE CRUPE
Dados: 2020.12.14 15:04:06
-03'00'

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **Dênis André José Crupe**
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
CPF: 152.716.808-51

**DENIS ANDRE
JOSE CRUPE** Assinado de forma digital por
DENIS ANDRE JOSE CRUPE
Dados: 2020.12.14 15:04:26
-03'00'

Assinatura: _____

Peia contratada:

Nome: **Josiane Cristina Fusco Carraro**
Cargo: Proprietária
CPF: 220.901.608-88

**JOSIANE
CRISTINA FUSCO
CARRARO:** Assinado digitalmente por JOSIANE CRISTINA
FUSCO CARRARO 22090160888
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CNPJ A1, OU=VALID, OU=AR CAMBARA,
OU=Votopreferencia, OU=1547090000132,
CN=JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO:
22090160888
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-12-15 16:11:45
Font: Reader Versão: 9.7.0

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Dênis André José Crupe**
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
CPF: 152.716.808-51

**DENIS ANDRE
JOSE CRUPE** Assinado de forma digital por
DENIS ANDRE JOSE CRUPE
Dados: 2020.12.14 15:04:40
-03'00'

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.